

PORTARIA Nº 583 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Outorga a JULIO EDUARDO SIMÕES o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação com a finalidade de dessedentação animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4042/2026, de 07 de abril de 2026, do Processo SIGA Nº 802/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JULIO EDUARDO SIMÕES, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captar no reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação, com a finalidade de criação animal (dessedentação) de 1500 bovinos confinados, na Fazenda Santo Antônio, zona rural do Município de Araguaiana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I. Captação 01, no reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°37'27.26"S, Long. 51°48'39.81"W; e vazão máxima de captação de 9,50 m³/h (0,002638 m³/s ou 2,6 L/s), 8 horas ao dia, variando os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do ANEXO. Para atender a criação animal (dessedentação) de 1.500 bovinos;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, o valor de 0,0024 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de abril de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta o Parecer Técnico nº032/GSB/CCRH/SURH/2023 de 31 de agosto de 2023, de Classificação quanto a Segurança da Barragem Existente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01: Em reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°37'27.26"S, Long. 51°48'39.81"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,002638	8	30
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,002638	8	30
Março	0,002638	8	30	Setembro	0,002638	8	30
Abril	0,002638	8	30	Outubro	0,002638	8	30
Maiο	0,002638	8	30	Novembro	0,002638	8	30
Junho	0,002638	8	30	Dezembro	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/04/2026 as 16:27:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **VLMMC1E07** e o código CRC **5EDF0E7D**.